

dedous em dous annos, ou detres em tres senhas penas para for-
 zamentos de seus Vestires, e que quando chegam aditta cidade
 quelhes demandam diBima das dittas penas que assi traBem
 para o que ditto se, e quelles alegom que detal cousa nunca foi
 pagada, nem demandada diBima quelle non queredes dello co-
 nhecer e que Nos pediam por merce quelle ouuessemos aello re-
 medio, e Nos vendo o que Nos assi diBer, e pedir enuiarom; temos
 por bem e mandamos vos que quando os dittos mercadores ve-
 rem com panos ou com outras mercadorias, de que anos pague
 diBima, e trouuerem as dittas penas dedous em dous annos
 ou detres em tres para foramento dos dittos seus Vestires quelle
 nom leuedes, nem demandedes dello nenhua diBima por quoa-
 to nossa merce e vontade se delles nom ser dello leuada, e os
 avemos dello por quites sem outro nenhum embargo quelle
 sobre esto ponhades; e al nom facades: Dada em lisboa 6.
 dias d'agosto: E ley o mandou por joanne afonso d'alemquer
 seu Vassallo e Vedor da sua fazenda joam piz afiz; era
 de mil e uij. e lxxij. annos. -

de luar 1448
 de christo 1410.
 38

Del Rei dom fernando porque ha por
 bem que ioam a. porto carreiro alcai-
 de desta cidade aja os proes, e armas.
 anno de 1421. -

Saybaõ todos que Na Era de mil e quatrocentos e vinte, e
 eum annos, vinte e dous dias do mes de junho Nacidade do
 porto no paco do consello sendo ey em audiencia ouuindo os

feitos Lourenço Vasques ouvidor da dita cidade em logor de Ni-
colao barrosas juiz ordinario no ditto logor presente mim
Diogo afonso tabalião delrey na dita cidade e das testemu-
nhas adiante escritas pareceu Gonçalo Vasques calordo al-
caide do ditto logor, e mostrou ao ditto ouvidor, e ler, e publicar
fez eua carta do ditto Snor Rey escrita em pergamimho ~~afex-~~
ta e asellada do sello pendente Segundo na dita carta parecia
da qual o teor tal he: **E** Dom fernando pella graça de deus Rey
de portugal, e do algarue a vos Juizes e Homens boons do con-
selho da cidade do porto Saude: Sabede que Nos querendo saber
gracia e merce a Joao Rois porto carreiro Nosso Vassalo, e al-
caide dessa cidade; temos por bem que el aia todos os proes, e as
armas, e drt. que pertecem aditta alcaidaria da dita cidade
pella guisa que as ouuerom ataa que os alcaides que ey fo-
rom antes del outrosi queremos que quando el ou Homens seus
prenderem alguas pessoas por mandado dos Juizes ou d outras
Justicias que depois que aditta pessoa ou pessoas forem presos
em seu poder, ou de seus Homens quel ey paguem as carcerages
Segundo se costuma de pagar os que som presos na dita cida-
de em no castello; por em Mandamos a vos e a outros quaes-
quer que esto ouuerem de uer quel ey deixades auer os drt. e
proes, e armas que pertecem aditta alcaidaria da dita ci-
dade pella guisa que as ouuerom os alcaides que dantel fo-
rom sem outro nenhũ embargo quel ey sobre ello ponha de bl
e que outrosi que el aja as dittas carceragens daqui adaa-
te dos ditto presos que assi forem presos em seu poder ou de
seus Homens pella guisa que ditto he; e vos al nom facades
Dada em almada de 2 dias de Junho, e Rey o mandou por
Joao gls dateixeira seu Vassalo, e chanceler da sua puri-

dade; Afonso mizafez; era de mil e quatrocentos e vinte e hum annos; a qual carta assy leuda por aquisa que ditto e o ditto ouvidor mandou que se cumprisse e guardasse como em ella se contendo e logo pareceu Pero Vicente procurador do minto naditta cidade; e procurador sobstabaleudo do consello do ditto logo, e disse que ao ditto consello era compridouro o treslado da ditta carta em publica forma, e sosal demim tabaliom, e pediu ao ditto ouvidor que lly mandasse dar o treslado da ditta carta; e o ditto ouvidor lly mandou dar o treslado da ditta carta em publica forma sosal demim tabaliom, das quaes cousas o ditto Pero Vicente pediu hum estromento feito foi no seruiço ditto logo dia, mez e era, diguo q' feito foi no suso ditto logo dia, mez, e era suso escripto testemunhas que presentes foram gracia gl'z e Vasco p'z; e joam lourenço, e pedrafonso, e Afonso rois tabaliões da ditta cidade; e outras, e eu Diego afonso tabalião sobre ditto que a esto presente foi, e este estromento p' mandado do ditto ouvidor, e co requerimento do ditto Pero Vicente escreuy, e aqui fiz meu sinal que tal se...

de fev. 1421

de fev. 1383

38

Del Rei dom Afonso, sobre ofigo e pa-
ca do algarue. anno 1460. ~

Dom Afonso per graça de d's Rey de portugal, e do alg.
Senhor de cepta, e alcarcer em africa a quo antes esta
Nossa carta virem fazemos saber que nos cortes que ora

fezemos em esta Nossa muy Noble villa de Santarem por os
procuradores das cidades, villas, e lugares de Nossos regnos
que aella vierom Nos foram por elles apresentados certos ca-
pitulos geraes os quaes vistos por Nos ao pee de cada hum mã-
damos escreuer Nossas repostas, e o teor de hum delles com
aditta resposta e isto que se segue: O Snor hum grande
daño e perda recebe vossa alteza, e os mercadores de vossos rej-
nos na carregacom da fruyta que se carrega no algarmedos
muytos quarteirões que os marinheiros gormetes, pagens das
naos e assi outros alguns outros mercadores furmigeiros mã-
dam fazer e leuar para frandes, Ingraterra, e aos outros por-
tos de que se crecem muytos danos: O Responde elrey que
e a por seu seruico e bem de seu pobo daqui em diante nom
se fazerem, nem carregarem carteiros de figos marchantes
e de passas vermelhas soamente se facom, e carreguem os de
figos doudos, e de passas a sair e que o que os fezer, e o que os
carregar perca os dittos quarteirões em dobro, e a metade da
ditta pena seia para quem o acusar e a metade para elrey
O Do qual capitulo com aditta Nossa resposta Doni se a nẽs
aranea procurador da nossa muy Noble cidade do porto nos
pedio por merce que lre mandassemos dar o breslado della
em publica forma porquanto lre era necessario e se enten-
dia aditta cidade de ajudar della, e visto Nos seu requeri-
mento lre mandamos dar em esta nossa carta assy, e pella
guisa como nella e contendo, e por em Mandamos a to-
dos Nossos corregedores, Juizes, e justicas dos Nossos reg-
nos que lre cumprão e guardem e facão em todo cumprir
e guardar assim como faz mencao em Nossa resposta; e
al nom facades: Dada em aditta villa de Santarem

xuy. dias domez de junho; e leij o mandou por Rui guomez
 daluarenga doutor em leis cavaleiro Conde palatino de seu
 consello e seu chanceler moor, Brab desaa por guomez bor
 ges a fex anno do nasçimento de Nosso snor jhu xpo de mil 1468
 iiii. Exbui. annos. Rodericus.

Sobre o estar e viuer dos fidalgos.
 anno de 1406.

Saibam quoantos este estromento viuem que na era de mil de cesar 1406
 e quatro centos e seis annos primeiro dia de junho em presenca de christo 1368
 de mil viiente annes tabeliom delreij Naçidade do porto e das
 testemunhas que addeante som escritas perante Domingos
 piß juiz ordinario Naçidade cidade, Domingos viiente louredo
 e a Basco dominges procuradores do consello da dita cidade
 mostrarom, e por mim ditto tabelliom leer fezerom eua carta
 de joam lourenço buual meyrinho moor por elreij ante doiro
 e minho es crita em pergaminho de lino aberto e sellada nas
 costas do cello delreij que anda Naçidade correijom, e outrosi pe
 dente de cordom diguo, por cordom Vermelho, Segundo em ella
 parecia da qual carta seor tal se: E Joam lourenço bu- outra como esta s.
 ual meyrinho moor por elreij ante doiro e minho a voob. fol. 20.
 juizes da cidade do porto Saude: Sabede que os Vereadores
 e homes bonis e consello dessa cidade medysserom que os seus
 antecessores moradores que forom da dita cidade considera
 como essa cidade estaua em logar assentada que nõ auia

lauras nenhúas & que aos pobradores e Vesinhos della con-
vinha de viuer fazerem p^o mudacão dos corpos e dos bens mo-
ueis & traballarem por auerem de viuer andando por terras
estranhas & alongadas; & que outro si resguardando como em
essa comarca auia a maior parte dos fidalgos do senlório
de p^o os quaes fidalgos senaditta cidade viuessem, ou ou-
uessem de fazer moradas segundo a condiçom delles era m^{to}
estranha, & desigual aa dos Vesinhos & moradores da ditta
cidade, que estranhas terras andão com suas mercadorias
porque auia de viuer; & porque olhando & considerando q^o
por as moradas & pousadorias desses fidalgos os Vesinhos, &
moradores da ditta cidade recibiam grandes perdas e danos
& desonrras, e vergonças por muitas partes: por esto ordi-
naram & passaram por custume que caualeiro, nem escu-
deiro nem outro fidalgo nenhum, nem outro poderoso, ne-
homem que se aelles chamasse, nem sciaõ recibudo por Vesin-
hos, nem morem na ditta cidade, nem facia & viuenda ne-
perlongada estada; & que outro si nem siem & seus filhos
desses fidalgos, do qual uso, & custume sempre o ditto conse-
lho vso, e custumou, guardou, e esteue, e esta em posse
por dez, e vinte, e trinta, e quarenta, & cinquenta annos, &
mais portanto tempo que a memoria dos homes nom se em-
contrairo; E dizem que ora alguns fidalgos nom olhando
nem guardando o ditto custume se ueem morar na ditta cida-
de e fazem & pousadorias, e estadas perlongadas pellas quaes
muytos da ditta cidade receberom e recebem grandes danos
& perdirom me sobrello remedio com direito; E uendo oq^o
me pediam, & outrosi porque fui certo que o ditto custume
sempre ^{foi} tal usado e guardado na ditta cidade como o

Sobre ditto veadores, e homes bons di Bem; e vista hua caa
 delrey Dom Afonso que dera sobre aditta rason, e costumada
 por os Reis, e outro sy como se gram seruiço delrey e pro dos
 moradores da ditto cidade de segurar daqui em deante o
 ditto custume Mando a vos e aos outros juizes que de pos vob
 forem na ditto cidade que facao guardar e cumprir o ditto cus-
 tume, e uso e liberdade que assy sobre aditta rason ham
 os moradores da ditto cidade como em el se contendo; e nom
 facades nem consentades a nenhum fidalgo por poderoso que
 seja nem de qualquer condicoem que seja que na ditto cidade
 more, nem pouse em ella por tempo alongado, e esse tempo
 que sy ^{q va pousar} pousar nas estalages da ditto cidade, e que se vam
 logo dhy, e nao vam contra o ditto custume por nenhuma qui-
 sa, e fazedello guardar em todo como ditto se; e se o fader
 nom que serem, vos di Bedello da parte delley que se vam lo-
 go e se sayam da ditto cidade; e se se esses ^{e cavall} fidalgos, Nao qui-
 zerem sair por nosso mandado fora dessa cidade; Mando
 a vos, e a cada hum de vos que com os moradores e consello da
 ditto cidade os tiredes logo, e os ponhades della fora; e de qui-
 sa o fader que o ditto custume e uso seia em todo guarda-
 do, como em el se contendo; e os moradores da ditto cidade nom
 recebam dano, nem sem rason nenhuma; e se de certos se o
 assi nom fazedes que elrey volo estranhará como aquelles q
 nom comprem; Mandado deseu Senhor: e vos cada hum del
 nom facades: Dada em a cidade do porto vinte e cinco di-
 as de Mayo vt.º annes a fez era domil e quatrocentos e seis
 annos nao impeca antrelinha que diu e vista hua carta
 delrey Dom Afonso que dera sobre aditta rason, ca, e u
 vt.º annes a fez por mandado do ditto myrinho vt.º anes

Esto escreuy, Joam Lourenço, a qual carta assi amostrada
elenda os dittoz fofmigos Vicente, e aparies doiz com do con-
selho da ditta cidade disserom e pedirom ao ditto domingo
piz Juiz que comprisse e guardasse aditta carta do ditto
mejrinho pella guisa que em ella era conteudo; e o ditto Ju-
iz disse aos dittoz procuradores que si dissessem, e declarasse
quaes eram eses fidalgos que sabiam esas moradojas, ou pou-
sadias perlongadas na ditta cidade; e os dittoz procuradores
rederisserom, e declararom logo que hum dos dittoz fidalgoz
era Nuno fernandes de Mariz que auia pedaco de tempo q
moraua continuada mente na ditta cidade; e que outro si
Roiz Vasques pereira Vinhao muito amende a ditta cidade
e tragia muytos fidalgos em sua companhia, e sabiam pou-
sadias perlongadas na ditta cidade; e o ditto Juiz disse que el co-
priria e guardaria aditta carta pella guisa que em ella era
conteudo e que faria o mais sem escandolo dos moradores, e
vesinhos da ditta cidade que o el saber podesse; e dos dittoz pro-
curadores em nome do ditto conselho pedirom a miim tabaliom
que el edesse hum estromento das dittoz cousas com o teor das
dittoz cartas; isto foi feito na ditta cidade do porto No Sobrado
em que sabem volacao no dia, e meo, e era suso escrito testemu-
nhas que forom presentes Afonso doniz, e João Vasques, e do-
mingos afonso vrcadores, e Pero cabacos vesinhos da ditta ci-
dade; e eu Vicente annes tabaliom suso ditto que a isto presente
fui este estromento escreuy em que meu sinal pus que tal
e.

Instrumento do Alcaide do castello
degaya. anno de 1396.

Sajbam todos que demanda era pordante Martim afonso
juiz degaya, e antre Joao doiz alberte mercador, m. naida
do porto; Outrosi per si da sua p. e Alroy damaya Alcaide
do castello degaya. e pero frs seu som e Reos da outra per 2 abomde
vinte e cinco soldos q' o ditto Proj damaya disse q' tomara a Mar-
tinso seu som do porto q' su' diler p' q' o achara o ditto P. frs no cami-
nho de febo, etanto foram defeito p'dante o ditto juiz q' o ditto juiz deu
sua tal se e o ditto juiz visto o ditto feito e a carta de leij mandou a o
ditto P. frs q' entregasse os ditos vinte e cinco soldos a o ditto Joam
doiz que foram a filhados a o ditto ell Martinso seu som e o ditto Proj
damaya disse q' opoinda por agravo em dar o ditto juiz a sua, e
nom estando presente o ditto ell Martinso e o ditto Joam doiz p'testou das
custas e do seu doreito e pedio este instrumento feito em gaya nacaba
do c.º dezoito dias da gosto Era de mil e uij. e noventa e tres annos e
q' presentes foram Afonso annes, e Juiz Gerald de tabaliaes da
ditta villa Afonso miz escolar, Joam esteves degaya, Joam miz
carniceiro e outros, e eu Martin frs t.º delrey em gaya, e em villa
nova q' este est.º e foreij, e meu sinal, em ella fiz q' uet al se: p. q.
4. fl. -

Sajbam todos os q' na Era de mil e uij. e lxx. annos quatorze dias da
gosto em gaya nacaba do concelho p'dante Martin a.º juiz da ditta
villa pareço Joam doiz alberte, m. naida de dopto e mostrou e p' m.
e.º ler fez sum instrumento em q' andaua sua carta de nofo soe elrey
o qual estrom.º de coor de carta era feito p' mao de v.º annes e.º dopto se-
gundo amim e.º parecia o qual estrom.º estrelado de carta leudo per
dante o ditto juiz o ditto Joam doiz pedio a o ditto juiz q' se guardasse
a ditta carta, e as cousas em ella conteudas e o ditto juiz mandou q'
se guardasse a dita carta e as cousas em ella conteudas, e mandou a Proj
damaya alcaide do castello da ditta villa e a Pero fernandes seu so-
mem q' presentes syam q' se no fosse contra ella, e o ditto Proj da

e v.
Guarenta

de fezar 1393

de fezar 1355.

38

Maya disse q' elle era alcaide do duto castello e q' el Rey se dera to-
das as vendas e proes do duto castello e q' el as requeria e aueria ata
q' ouesse sobre isto recado especial do duto Sor Rey, porq' se alcaide
aquele q' se dera, e que por isto debia ael duto Joam doiz que el
nem seus Soms nom fossem pello duto caminho e ca si os si achasse
q' leuaria delles acoima e q' debia e frontaua ao duto Juiz
q' se mostrasse a dita carta e q' do visse adta carta se daria sua re-
posto, e duto Juiz disse q' el vira sua carta do duto Sor Rey sellada de dous
sellos sum redondo nas costas, e outro pendente. Segundo era conteudo
no duto est. e q' porem amadaua guardar as cousas e ella conteuda e
e duto Joao doiz disse que p' q' duto Roj Damaya disse empesso do
Juiz depois da publicacao da dita carta q' tomaria el e seus Soms
e q' os prenderia e leuaria ao foral e q' leuaria delles acoima e que
debia e frontaua ao duto Juiz q' por quel tinha vendas, e logares juntos
com duto caminho, e em outros logares forados caminhos e de uara-
dos logares e q' mandaua aldo seus Soms, e suas mancebas e el mes-
mo aldo quando se compria e q' se amia do q' duto alcaide
debia parasse fazer vito e dissonra, e debia ao duto Juiz que
se dissesse e se nom fossem contra a dita carta e duto Juiz disse
ao duto alcaide q' nom fosse contra a dita carta q' duto Joao doiz
mostraua e duto Roj Damaya disse q' nao consentia e nen sua cou-
sa q' duto Joao doiz dissesse ata q' se mostrassem a dita carta, das
quaes cousas duto Joam doiz pediu este est. feito no sobre duto
logo Era Emez suso escrito test. que presentes foram a fonsos anes
e Luiz giraldes tabaliaes P. esteues carniceiro James pires, e ou-
tro, e eu Martim frs tabaliaes del Rey em gaya, e em villa nova
q' este estromento escreuy, em eu Sinal em el for q' tal se. p. q. seis
ff. -

Do Infante dom Pedro a fonce furta:
do demendoça Anadel mor dos best^{os}.
anno de 1439.

Sajbam os que este estromento virem que no anno do nasci-
mento do nosso snor jhu xpo demil e quatrocentos e trinta e
Noue annos, Noue dias do mez de julho Nacida de do porto no
refetorio do mosteyro de sam domingos per ante Alvaro roiz
de santotisso, e Vasco de franca Juizes ordinarios na ditta
cidade e presente mim Joam a fonce tabaliom por nosso sor
e ley na ditta cidade, e em seus termos, e testemunas adcan-
te escritas pareceo hy Grauiel barreiros procurador do conse-
lho dessa mesma e presentou per ante os dittos Juizes, e por my
sobredito tabaliom leer e publicar fiz hum aluara do
muyto excelente snor infante Dom Pedro escrito em
papel assinado por sua mão Segundo se por elle mostra ua
do qual aluara o teor delle tal e; Eu Infante Dom Pedro
faco saber a vos A fonce furtado demendoça anadel moor
dos besteyros do conto que ha anobre e leal cidade do porto
me emuiou dizer que vos nom quereis meter em o numero
dos dittos besteyros os anadaes, porteyros, e Meirinhos e requere-
is que na lem destes officiais vos comprirem o ditto Numero se-
gundo e conteudo em hum regimento que tendes del rey meu sor
e padre cuja alma ds aja, e que aellos e grande agrauo por
e aver tam poucos que nom ^{podem} comprir o conto dos besteyros, e
porque eu som certo que e assi Mandouos que metaes no conto
dos dittos besteyros os anadaes porteyros, e meirinhos Segundo
e conteudo no meu regimento que ldis hy leixej em tempo del
rey meu senhor, e irmao qued's aja porque assi o entendendo por
servico del rey meu snor, e bem de sua terra; e al nom facades

feito em Lisboa dois dias de julho lopo afonso a fez anno de
nosso snor ihu xpo de mil e quatrocentos e trinta e nove.
E apresentado assi o ditto aluara por o ditto Grauiel barreiros
procurador como suso ditto e o ditto Grauiel Barreiros disse
que o ditto aluara alia de seer apresentado a o ditto Afonso
furtado anadel moor e que o queria levar em sua maõ
porquoanto vinha a elle; que por em pedia aos ditos Juizes
que lles mandassem dar o treslado del empubrica forma fei-
to por mim tabalia e scriuaõ dos ditos besteiros e desse
a elle sua autoridade ordinaria, e os ditos Juizes visto o
ditto aluara e o pedir do ditto procurador em nome do ditto
conselho, e como nom era riscado, nem borrado nem antre-
linhado, nem vicioso, nem em nenhuma parte suspeito man-
daram lhe dar, e derom a elle sua autoridade ordinaria, e
mandaram que valha, e faga fee em Juizo e foradelle asico-
mo o proprio original das quaes cousas o ditto Grauiel ba-
rreiros em nome do ditto conselho e para guarda dos eudereito
pedio hum, e dous, e tres estromentos, e mais selles compriss em
testemunhas a esto presentes Joane aluis babanca, e Joane
dias, e Lourenco gbr. darua fermosa, e Joam vasques picha-
leiro moradores na ditta cidade, e outros e eu Joam a. tabalia
sobredito que este estromento escreui e aqui meu sinal fiz
quetal e.

Del Rey dom A.^o p.^o ojuiz de melgaco de q
dee as cem liuras p.^o omuro desta cidade
anno de 1394.

Saybam quoauntos este stromento virem que empresença.
 Demim Vicente annes tabaliom geral de nosso Snor Rey naci-
 dade e Bispaço do porto e das testemunhas que adiante som es-
 critas perdante fernaõ buas juiz ordinario naditta cidade
 sendo o ditto juiz em conselho ouuindo os feitos loão afonso
 daroboleira procurador do conselho da ditta cidade mostrou e
 por mim ditto tabaliom ler fez hum ^{carta} ~~trilhado~~ do ditto Senhor
 Rey escrito empapel, digo, huã carta do ditto Senhor Rey escrita
 em papel aberta e sellada nas costas do seu sello redondo segun-
 do em ella parecia, da qual carta o teor tal he. **C** Dom Afon-
 so pella graça deus Rey de portugal, edo algarue a vos juizes
 de melgaco saude; Mandouos que as cem libras que mandei q
 pagasse joão do poco morador em essa villa, porque era ditto co-
 tracl que fora em culpa da morte de tres homẽs que forão enfor-
 cados em essa villa sem Reis dando a pella com, as quaes cem
 libras mandei ao ditto joão do poco que vallas desse ataa o
 primeiro dia do agosto primeiro que vem, e que eu vos manda-
 ria o que dellas febesedes que as dedes a certo portador, ou mese-
 geiro do conselho da cidade do porto ao qual eu mando dar essas
 cem libras para as obras do muro que se faz naditta cidade
 vos al nom facades: Dada em a cidade do porto vinte e cinco
 dias de julho e Rey o mandou por lourenço glz seu Vassalo, e
 ouuidor a que esto mandou liurar, Luiz annes afz, e rademil
 e trescentos e nouenta e quatro annos. L.º glz. **C** A qual carta
 assi mostrada, e leuda per ante o ditto juiz o ditto joão afonso
 procurador do ditto conselho dyse que aditta carta se auia de
 enuijar ao ditto logo de melgaco para recadar por ella as ditas
 cem libras para o ditto conselho pella guisa que naditta carta
 se contendo, e que se poderia romper, ou perder ante que a loo
 chegasse, e que porem compria deficar o teor della, e pido ao

de fozar 1394

de fozar 1396

38

1892
ditto Juiz que desse amim ditto tabaliom sua autoridade or-
dinaria e mandasse que lly desse o teor della em publica for-
ma someu sinal, e o ditto Juiz vista aditta carta e o que lly
o ditto procurador dibia e pedia Mandou amim ditto taba-
liam que lly desse o teor da ditta carta em publica forma someu
sinal, e deu lly sua autoridade ordinaria para esto, e isto
foi feito na ditta cidade do porto Nologo suso ditto Nove dias
de agosto, Era de mil e trescentos, e Noventa e quatro annos tes-
temunhas que foram presentes Francisco p^oz, Antonio doniz
e Nicolao esteves e p^o fernandes tabalioc^s: e eu Vicente anes
tabaliom suso ditto que a esto presente fui e por mandado e
autoridade do ditto Juiz este estromento com o teor da ditta car-
ta escreui, e aqui meu sinal pus que tal he.~

Estromento de requerimento que se
fez ao luyz sobre certa contia de dr.
que esta cidade auia de pagar a elrey
anno de 1428.~

donde
Saibam quoantos este estromento virem que em presenca de
mim Martim afonso tabaliom delrey Nacida de do porto, e
testemunhas adiante escritas nas pousadas dhu pouso La Ba-
ro gil contador do Nosso Senhor elrey Sendo lly o ditto La Baro
gil parcco Gil goncalves procurador do ditto consello da cidade
de do porto, e o ditto La Baro gil disse ao ditto procurador que
fez esse pago de hua contia de dinheiros em que o consello era
teudo a elrey do anno da Era de mil e quatrocentos, e Vinle e

Seus aqual contia era seis mil nove centos e oitenta e oito libras
 onze soldos, oito dinheiros, e o ditto procurador disse, e deu em re-
 posta que o conselho nom auia porque ser constrangido a pagar
 a ditta contia mais que elly auia de ser descontada cinco
 mil e oitenta e seis libras, sete soldos conuem asse-
 ber de cousas que Pedro afonso sardinha tesoureiro do Nosso sr
 e lrey comprou na ditta cidade como parecia por hum Rol assi-
 nado por mao do ditto Pedro afonso em que montaua a lrey
 de pagar da sisa na sua parte duas mil trescentas vinte e oito
 libras e oito ss. meo; e em outra parte mil e cento e trinta e sete
 libras de oito soldos meo que a lrey monta de pagar da sisa
 na sua parte duas mil trescentas, diguo que a lrey monta de
 pagar da sisa na sua parte de panos que se venderom no alma-
 zem da ditta cidade como parecia por aluara assinado por
 gil Vicente, e Vasco zoiß escriptuães do ditto almazem e em ou-
 tra parte quinhentas e setenta libras que a lrey montaua de pa-
 gar na sua parte de cousas que foram compradas para as tarra-
 cenas da ditta cidade como parecia por aluara sinado por joão
 esteues escriptuão das dittas tarraçenas, e em outra parte mil
 e oitenta e sesenta libras que derom por Aluara de Pedro afon-
 so sardinha de fronte de hua barca que leuou cousas desta
 cidade a lisboa a nosso sr e lrey, e que descontando todo isto
 que el prestes era em nome do conselho a maioria que ficasse em
 por pagar, e o ditto contador disse, e deu em resposta, que na
 parte do frete da ditta barca que selly por el ditto procurador
 fosse mostrado estromento de conhecimento do ditto thesoureiro
 em como recebera a ditta contia em si que llo recebera em conta
 daquello que o ditto conselho era devedor, e que na parte das ou-
 tras cousas que foram compradas para o ditto senhor para o a-

o lrey e p. a Rainha e
 outros vendidas de que
 auia de pagar sisa q. el
 dito contador não recebe-
 ria e conta salvo auendo
 el mada de especial

1428
Abril 6

aos rendeiros da ditta renda eseria descontada outra vez aos
oficiaes nacasa quando dessem sua conta e assi pagaua elrey
duas vezes, e que el ditto contador fallara ja sobredito com Gon-
calo piz veedor da fazenda e que elly defendera que elly no
recebesse tal descontamento anenhum rendeiro que fosse; e
que se os dittos officiaes comprassem algumas cousas para el Rey
que fossem per ante el e que elly faria pagar, e o ditto procura-
dor disse que nom e bargante o que assi dizia o ditto contador
que elly auia o deser descontadas por hum contrato que foy
feito na cidade de braga no ditto anno ante elrey e povo, por
que aditta diuida, era diuida do ditto anno de quatro centos
e vinte e seis por que ora el ditto contador constringia o ditto
conselho do qual estromento de contrato elly faria logo certo
e o ditto contador disse que auia por ditto o que ditto auia
e o ditto procurador pediu hum estromento feito no ditto lo-
go vinte e seis dias de abril, era de mil e quatro centos e vin-
te e oito annos testemunhas que presentes foram Gil Vicente
escriuao do almagem Vasco peixoto, Vasco lourenco tenor.
Joam glz porteiro dos contos, Vasco lourenco escriuao dos
dittos contos e outros, e eu Martim afonso tabalião sobre
ditto que a esto presente fui, e este estromento escreuy e aqui
meu final fiz que tal ee. —

Del Rei dom M^{el} para senão pagar liza
do pao que vier por mar. anno de 1519.
Dom Manoel per graca de deus Rey de portugal, e dos algarues

Daquem e dalem mar em africa Snor de guine e da conquista
 nauegacam, e comercio de etiopia, arabia, persia, e da india &
 aquoantos esta nossa carta virem faze mos saber que es guar-
 dando Nos aos muytos seruiços que Nos, e estes Nossos Reynos te-
 mos recebidos assi em tempo de pax, como de guerra da nossa
 muy Nobre, e leal cidade do porto pellos quaes, e pellos que as
 diante esperamos que faza, e dina de merce, e por lra Nos fa-
 zermos temos por bem, queremos, e nos praz queda aqui em dia-
 te Naddita cidade senão pague siba de nenhum pao que a ella
 venha per mar de fora de Nossos Reynos e Senhorios por que nos
 liberdamos e escusamos da ditta siba todas as pessoas que dito
 pao trouxerem e enuiarem aditta cidade, e Noteficamolo a-
 ssi ao nosso vidor da fazienda, e officiaes e pessoas outras a
 que esta Nossa carta for mostrada, e conhecimento della per-
 tencer e lre mandamos queda presentacao della em diante na
 leue, nem consintao leuar, nem arrecadar aditta siba de nenhu
 pao que aditta cidade venha pellos portos do mar de fora de
 Nossos Reynos e Senhorios como ditto se; e loixem desembar-
 car, recolher, e alojar liure mente sem nenhuma obrigacao de
 siba, porque Nos os liberdamos, e escusamos de apagar por fa-
 zer merce a aditta cidade como ditto se; e isto em quanto for
 Nossa merce, e por firmeza e seguranca dello lre mandamos
 passar esta carta por Nos assinada, e sellada do Nosso Sello pe-
 dente. Dada em Luora a 6. dias de dezembro Alvaro Netto a
 fez Anno do Nascimento do Nosso Snor Jhu xpo de mil e 8.
 e xix. annos, e comecara depois de acabado este arrendam.
 em diante. - El Rei.

⁺ hoc est attendendo

⁺ pedina he digna

1519

Del Rei dom loam^{1o} q se guarde á cidade
todas as graças, e liberdades e falla na
estada dos fidalgos. anno de 1458.~

Dom João pella graça de ds^s rei de portugal, edo algarue &
senhor de cepta a vos Pedro afonso dacosta corregedor por Nos, e
acorreicão dantre douro & minho, & aos Juizes da cidade do porto
& atodallas outras Justicas, e pessoas e pos Nossos Regnos, aque
esta carta for mostrada & aullo pertencer o conhecimento por q^l
quer guisa que seia saude; Sabede que os Homens bons & conselhe
do nossa leal cidade do porto Nos enuiarom dizer por Joanne a.
darifana, & Alvaro afonso doniz, que o ditto concelho enuiaró
anos com Nosso mandado para com elles falarmos cousas que
competiaó por Nosso seruiço, & que por muitas vezes Nos fizerom
saber que elles tinhão preuilegios & cartas, e liberdades dos Reis
quedantes Nos forom, & Nossas que nenhús fidalgos de qualquer
condicão que fossem, nem donas filhas dalgo, nem priores de
mostejros, nem Abbades bentos nom quiessem na ditta cidade
nem ahabaldes della casas nenhúas em que morassem, nem
fizessem & estada perlongada, & que outro si que isto se entē
desse Nos mestres das ordens de Santiago, & de xpōs, & da uis
& ordem do Hospital, e nos frades, e comendadores das ditas
ordens, e nom embargando estes preuilegios, e liberdades q^l
assi tem de nos, & dos outros Reis que dantes Nos forom algús
moradores da ditta cidade e de seus termos, e pessoas doutros lo
gares tem casas, e pardieiros, e xuidos em a ditta cidade, &
a aualdes della, & estes que o assi tem a rendauão como ora
inda rendam, e vendem, e alugam, e compram, e albeam
& troquam, & escham, e malbeam, e apenham e faßem outros

contrautos de em alheamento estas pessoas desta condiçom sobre
 auer decasas, e pardiçiros, e sxiados, os quaes com de seio que am de
 viuer, e estar naditta cidade, e araualdes della e serem em ella
 apresentados tomão e sxi. Estas compras, e arrendamentos, e escam-
 bos e por isto semetem em aditta cidade, e araualdes, e querem
 fazer pousadia com suas gentes em estas cabas que assi eam por
 arrendamentos, e aforamentos, e compras, e fazem e querem fazer
 cabas de nouo para as dittas pousadias. Nos pardiçiros quetem co-
 prados e aforados indolte contra seus preuilegios e liberdades, &
 para isto seer refreado, e semais nom auer de fazer feberam ante
 si postura, e ordenacom pa sempre que nom fosse nenhu tam ou-
 sado dos moradores d aditta cidade e araualdes della que em
 ella tuesssem casas, e pardiçiros, e sxiados, e outras erdades que
 as vendesssem, nem troquasssem, nem escambasssem, nem empraba-
 ssem, nem arrendasssem, nem aforasssem, nem em alheasssem por si,
 nem por outrem nenhuas das cousas sobreditas acaualçiros, ne
 a Meistres, e priores, e comendadores, e freiras das dittas orden^{+ freiras}
 nem amolheres filhas dalgo, nem anenhuas pessoas sobreditas
 e quoaquer que o contrairo fezesse ouuesse apenas, e eserame to
 naditta ordenacom contruido; e que todo isto nom em bargando
 alguns fidalgos poderosos, e outros das condiçoes sobreditas veẽ
 aditta cidade, e querem em ella pousar. e dihem quetem ellas
 pousadas suas, e que querem em ellas pousar, e dihem que som
 vesinhos que deuem gouuir dos preuilegios de que gouuem e os
 moradores d aditta cidade e araualdes que som doutra condiç^{+ gozar}
 e em isto leuam contra os preuilegios, e liberdades quetem e co-
 tra esta ordenacom sobreditta que ja a nos foi mostrada, e co-
 firmada por nossas cartas quedello tem; em o q dihem que rece-
 bem agrauo, e pidirom os que lhes ouuessemos dello remedio, e nos
 vendo o que nos assi diher, e pedir em viarom e porque Nossa m

100
E vontade, e de taes pessoas, como estas sobreditas nom auerem
pousadas em aditta cidade, e araualdes, E nem auer em
ellas pousadjas, nem gouuizem dos preuilegios e franquias
da ditta cidade; E termos, e guardarmos aditta cidade os
preuilegios, e graças, e merces, e usos, e bõs costumes que lre por
nos, e pellos outros Reis foram dados, e outorgados, dos quaes
nos somos certo, e temos por bem, e mandamos quedaqui em dian-
te nom seiaõ nenhũs tam ousados dos sobreditos fidalgos, e pe-
ssoas sobreditas que contra os dittos seus preuilegios, e liberda-
des, e franquias, e noſsas cartas, nem dos outros Reis dante nos
vaam em nenhũa guisa que seja, nem aiam casas, pardijs
Ixidos na ditta cidade, nem goiuaõ, nem aiam os preuilegios
della por nenhum modo e maneira que seja noſsa merce e de
lre compriz, e guardar em todo assi pella guisa que suso ditto
se e porem nos mandamos que os faciais assi compriz, e guar-
dar sem outro embargo nenhum, nem consentades de ſer cõ-
tra elles em nenhũa maneira que noſsa merce se que lre se-
iam compridos, e guardados, e nom lre querendo bõs Justicias
guardar esto que sobredito he, e nã dolhes contra ello em al-
guã guisa; Nos por esta merce mandamos aos moradores da
ditta cidade, e araualdes della que nom consentão a nenhũa
das pessoas quelhes vaam contra os dittos preuilegios, e liber-
dades em nenhũa guisa, e huns e outros al nom facades; Da-
da em estremos vinte, e dous dias de febreiro, El rei mandou
por Dom fernando Bispo do porto seu Sobrinho, e do seu conse-
lho, e chanceler moor; Joam miz a fez Era de mil e quatro
centos, e cinquenta e tres annos. Ferdinandus. Episcopus.

desf. 1453
de febreiro 1415